



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 302 /2011-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22597174- 6006,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Outorgar a **NILSON MALAQUIAS DA SILVEIRA**, CPF nº 019.902.101-82, RG nº 624.031 2ª VIA SSP-GO por 12 (doze) anos o uso das águas do **Córrego Sobrancelha** no ponto de coordenadas **17º39'58"S** e **49º45'32,5"W** no trecho localizado na **Fazenda Paraíso do Rio dos Bois**, no município de **Vicentinópolis**, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem.

**Parágrafo Único** – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 317/2003 – GAB, de 26 de maio de 2003, sendo renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **WESLEY DA CUNHA, CREA Nº 10760/D-GO**, o qual se torna **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;

A barragem possui um volume acumulado de **325.248,26 m³ (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito vírgula vinte e seis metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender a demanda de dois equipamentos de irrigação (P-6005; P-6435), além de manter a vazão necessária à jusante, através de elemento de **descarga de fundo com duas tubulações de 200 mm**, do **Córrego Sobrancelha**.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica

**CUMPRASE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em  
Goiânia, aos 05 dias do mês julho de 2011.

  
**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário

  
**AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente de Recursos Hídricos